

no de emprego, ensejando a justa causa do seu Concurso Público nº 001/2006, Portaria de Nomeação nº 267/2007, conforme dispõe o artigo 178, letra "II", artigo 179 e 182 da Lei Municipal nº 892/2015.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

CÂMARA MUNICIPAL PUBLICAÇÃO DO BALANÇO 2021 - CÂMARA CARLINDA

COMUNIDADE

A Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, localizada à Rua das Adálias s/nº, Carlinda MT, em cumprimento à seguinte legislação: artigo 31, §3º da Constituição Federal; artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; artigo 30 da Lei Complementar do Estado de Mato Grosso nº 269/2007; artigos 48 e 49 da Lei Complementar 101/2000 e artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Carlinda, **COMUNICA** que as contas anuais da Câmara Municipal de Carlinda referente ao exercício de 2021 foram publicadas no Diário Oficial dos Municípios AMM, acessar em www.amm.org.br/mt/amm, edição nº 3.904 do dia 24 de janeiro de 2022, e encontram-se em **disposição dos contribuintes, no departamento de Contabilidade** para apreciação, avaliação e sanar eventuais dúvidas, ainda, ficará disponível para informações adicionais até 15 de abril de 2022, quando serão encaminhados ao Douto Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE, nos termos da legislação.

Carlinda MT, 24 de janeiro de 2022.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI sob CNPJ 22.303.601/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL (CRECHE) TIPO B.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 21 de Fevereiro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 22 de Abril de 2022.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 041 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre SUSPENSÃO DE FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o parágrafo 2 do artigo 78 da Lei Municipal nº892/2015;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 882/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, temporariamente a partir de 24 de janeiro de 2022 o gozo de férias do servidor **ISNAR DOS SANTOS DUTRA**, ocupante do

cargo de Motorista CNH A/C matrícula 4116, por motivo de necessidade do serviço, sem prejuízo ao servidor, que terá o direito de gozar o período de suspensão, assim que se normalizarem os serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 02/2022

Dispensa de licitação Nº 02/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOLAS VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.**

Contratada: **JULIO CESAR GEHRING**

CNPJ nº 18.390.951/0001-80

Data da declaração: 24 de janeiro de 2022, Pela Secretaria de Administração

Data da ratificação: 24 de janeiro de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 24 de janeiro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA Nº 01/2022

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA Nº 01/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou **DISPENSA Nº 01/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O objeto do presente é **AQUISIÇÃO DE VIDRO CANELADO PARA PORTAS E JANELAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV), DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**, que será firmada com a empresa **VALDINEY EVANGELISTA SANCHES** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 18.824.937/0001-47**, com o valor global de **R\$ 1.610,00 (Hum mil seiscentos e dez reais)**.

Castanheira - MT, 24 de janeiro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 250/2021

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA Nº 02/2022

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA Nº 02/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou **DISPENSA Nº 02/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE MOLAS VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**, que será fir-

mada com a empresa: JULIO CESAR GEHRING cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 18.390.951/0001-80, com o valor global de R\$ 15.369,00 (Quinze mil trezentos e sessenta e nove reais).

Castanheira - MT, 24 de janeiro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 250/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 01/2022

Dispensa de licitação Nº 01/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE VIDRO CANELADO PARA PORTAS E JANELAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV), DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: VALDINEY EVANGELISTA SANCHES

CNPJ nº 18.824.937/0001-47

Data da declaração: 24 de janeiro de 2022, Pela Secretaria de Assistência Social

Data da ratificação: 24 de janeiro de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 24 de janeiro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

DECRETO N.º 002/2022 CASTPREV

DECRETO N.º 002/2022

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Castanheira, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MTP/ME nº. 12, de 17 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Castanheira, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Castprev a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Castprev anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de janeiro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS RIOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2021	10,16
em fevereiro de 2021	9,86
em março de 2021	8,97
em abril de 2021	8,04
em maio de 2021	7,63
em junho de 2021	6,61
em julho de 2021	5,97
em agosto de 2021	4,90
em setembro de 2021	3,99
em outubro de 2021	2,75
em novembro de 2021	1,58
em dezembro de 2021	0,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIBILIDADE Nº 004592/2022.P

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães – PREVI-SERV.

Parte Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., inscrita no CNPJ nº 42.422.253/0001-01.

Objeto: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE. VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) VIGÊNCIA: 06/01/2022 até 31/12/2026

Data de Assinatura: 06/01/2022

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO MUNICIPAL N.º 02/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 02/2022

DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS